

RECEBÍO ORIGINAL

Em 22/08/23

CRISTINA DUARTE



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 114/2023

<b>Empresa/Interessado:</b> Geraldo Mendes dos Santos .		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rodovia Manoel Urbano, km 05, Expansão Urbana, Distrito de Cacau Pirêra, Iranduba-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 047.794.601-15	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (92) 99327-7244	<b>E-mail:</b> amazonida.ambiental@gmail.com	
<b>Processo nº:</b> 3550/2023-32	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS		
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21318184	<b>Área a ser suprimida:</b> 38,3 ha	
<b>Registro No IPAAM:</b> 1007.2321	<b>Compensação Ambiental:</b> NA	
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)</b> 9.766,221 st de lenha <b>OBS:</b> Inventário florestal amostral		
<b>Compensação Ambiental:</b> Considerando a proporção 8:1, devem ser plantadas 8 mudas da espécie <i>Hevea brasiliensis</i> (seringa-verdadeira) e 8 mudas da espécie <i>Bertholletia excelsa</i> (castanha-do-brasil).		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para a implantação de um loteamento em uma área de 38,3 hectares, de uma área total de 45,3 hectares (conforme registro SINAFLOR nº 21318184), localizada no Município de Iranduba/AM.		
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA	<b>Porte:</b> Grande	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Jenna Gomes de Souza		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20210280277 (Chave: bb4ZC)		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel:</b> Geraldo Mendes dos Santos	
<b>CPF/CNPJ:</b> 047.794.601-15	<b>Área de Imóvel:</b> 45,3ha
<b>Localização:</b> Rodovia Manoel Urbano, KM-05, expansão urbana, Distrito de Cacau Pirera, Município de Iranduba-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
S-1	3° 10' 50,558" S	60° 7' 43,238" W	S-56	3° 10' 48,666" S	60° 7' 50,701" W
S-2	3° 11' 0,145" S	60° 7' 31,731" W	S-57	3° 10' 48,534" S	60° 7' 50,666" W

Manaus-AM,

22 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 114/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 3550/2023-32, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (modalidade Uso Alternativo do Solo), o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado de acordo com o Termo de Referência deste OEMA.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
16. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 38,3 ha.
17. Considerando que o método utilizado para realização do inventário florestal foi a amostragem aleatório simples e a não identificação de espécies protegidas na forma da Lei, sugere-se que, caso seja identificadas estas espécies na ocasião da realização da execução da atividade de supressão vegetal, o interessado/RT deve comunicar este OEMA e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos.
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes.
19. Deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Seringueira (*Hevea spp.*) e Castanheira (*Bertholletia excelsa*), totalizando 16 mudas (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido devem ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.

RECIBO ORIGINAL

22/08/23

Carson Duarte



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 114/2023 Fls.02**

<b>Empresa/Interessado: Geraldo Mendes dos Santos .</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rodovia Manoel Urbano, km 05, Expansão Urbana, Distrito de Cacau Pirêra, Iranduba-AM.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 047.794.601-15	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99327-7244	<b>E-mail:</b> amazonida.ambiental@gmail.com
<b>Processo nº:</b> 3550/2023-32	<b>ASV decorrente da LI Nº:</b> NA

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): (Continuação)**

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
S-3	3° 11' 0,560" S	60° 7' 35,225" W	S-58	3° 10' 47,080" S	60° 7' 50,890" W
S-4	3° 11' 1,094" S	60° 7' 39,189" W	S-59	3° 10' 46,103" S	60° 7' 51,023" W
S-5	3° 11' 1,460" S	60° 7' 41,321" W	S-60	3° 10' 44,954" S	60° 7' 51,155" W
S-6	3° 11' 1,776" S	60° 7' 42,467" W	S-61	3° 10' 42,035" S	60° 7' 51,389" W
S-7	3° 11' 3,005" S	60° 7' 45,356" W	S-62	3° 10' 41,855" S	60° 7' 51,400" W
S-8	3° 11' 3,965" S	60° 7' 46,906" W	S-63	3° 10' 41,598" S	60° 7' 51,349" W
S-9	3° 11' 5,357" S	60° 7' 48,632" W	S-64	3° 10' 41,191" S	60° 7' 51,103" W
S-10	3° 11' 6,889" S	60° 7' 50,087" W	S-65	3° 10' 40,768" S	60° 7' 50,682" W
S-11	3° 11' 8,288" S	60° 7' 51,133" W	S-66	3° 10' 40,571" S	60° 7' 50,389" W
S-12	3° 11' 10,042" S	60° 7' 52,121" W	S-67	3° 10' 40,385" S	60° 7' 49,952" W
S-13	3° 11' 12,181" S	60° 7' 53,066" W	S-68	3° 10' 40,319" S	60° 7' 49,663" W
S-14	3° 11' 15,937" S	60° 7' 54,219" W	S-69	3° 10' 40,294" S	60° 7' 49,487" W
S-15	3° 11' 19,007" S	60° 7' 55,522" W	S-70	3° 10' 40,164" S	60° 7' 49,379" W
S-16	3° 11' 20,984" S	60° 7' 56,963" W	S-71	3° 10' 29,999" S	60° 7' 55,364" W
S-17	3° 11' 22,661" S	60° 7' 58,785" W	S-72	3° 10' 30,069" S	60° 7' 55,103" W
S-18	3° 10' 42,192" S	60° 7' 59,167" W	S-73	3° 10' 29,485" S	60° 7' 53,352" W
S-19	3° 10' 42,215" S	60° 7' 58,504" W	S-74	3° 10' 29,459" S	60° 7' 52,686" W
S-20	3° 10' 42,318" S	60° 7' 58,155" W	S-75	3° 10' 30,108" S	60° 7' 51,791" W
S-21	3° 10' 42,410" S	60° 7' 57,915" W	S-76	3° 10' 33,192" S	60° 7' 50,331" W
S-22	3° 10' 42,515" S	60° 7' 57,683" W	S-77	3° 10' 35,417" S	60° 7' 52,183" W
S-23	3° 10' 42,788" S	60° 7' 57,173" W	S-78	3° 10' 37,660" S	60° 7' 50,859" W
S-24	3° 10' 43,023" S	60° 7' 56,827" W	S-79	3° 10' 37,521" S	60° 7' 51,133" W
S-25	3° 10' 43,248" S	60° 7' 56,548" W	S-80	3° 10' 37,402" S	60° 7' 51,313" W
S-26	3° 10' 43,445" S	60° 7' 56,336" W	S-81	3° 10' 37,264" S	60° 7' 51,480" W
S-27	3° 10' 43,676" S	60° 7' 56,115" W	S-82	3° 10' 37,108" S	60° 7' 51,630" W
S-28	3° 10' 43,854" S	60° 7' 55,963" W	S-83	3° 10' 37,081" S	60° 7' 51,844" W
S-29	3° 10' 44,137" S	60° 7' 55,747" W	S-84	3° 10' 37,928" S	60° 7' 53,061" W
S-30	3° 10' 44,326" S	60° 7' 55,616" W	S-85	3° 10' 38,117" S	60° 7' 53,421" W
S-31	3° 10' 44,574" S	60° 7' 55,472" W	S-86	3° 10' 38,212" S	60° 7' 53,817" W
S-32	3° 10' 44,955" S	60° 7' 55,275" W	S-87	3° 10' 38,166" S	60° 7' 54,422" W
S-33	3° 10' 45,286" S	60° 7' 55,139" W	S-88	3° 10' 38,101" S	60° 7' 54,615" W
S-34	3° 10' 45,814" S	60° 7' 54,980" W	S-89	3° 10' 37,903" S	60° 7' 54,970" W
S-35	3° 10' 46,326" S	60° 7' 54,878" W	S-90	3° 10' 37,772" S	60° 7' 55,127" W
S-36	3° 10' 46,682" S	60° 7' 54,841" W	S-91	3° 10' 37,623" S	60° 7' 55,266" W
S-37	3° 10' 47,041" S	60° 7' 54,830" W	S-92	3° 10' 37,457" S	60° 7' 55,386" W

Manaus-AM,

22 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBIO ORIGINAL

Em: 22/08/23

Carson Duarte



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 114/2023 Fls.03

Empresa/Interessado: Geraldo Mendes dos Santos .	
Endereço p/correspondência: Rodovia Manoel Urbano, km 05, Expansão Urbana, Distrito de Cacau Pirêra, Iranduba-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 047.794.601-15	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 99327-7244	E-mail: amazonida.ambiental@gmail.com
Processo nº: 3550/2023-32	ASV decorrente da LI N.º: NA

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): (Continuação)

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
S-38	3° 10' 47,399" S	60° 7' 54,844" W	S-93	3° 10' 34,408" S	60° 7' 56,848" W
S-39	3° 10' 48,218" S	60° 7' 54,978" W	S-94	3° 10' 34,130" S	60° 7' 56,898" W
S-40	3° 10' 48,602" S	60° 7' 55,090" W	S-95	3° 10' 33,935" S	60° 7' 56,843" W
S-41	3° 10' 49,038" S	60° 7' 55,257" W	S-96	3° 10' 33,376" S	60° 7' 56,854" W
S-42	3° 10' 49,570" S	60° 7' 55,532" W	S-97	3° 10' 32,983" S	60° 7' 56,887" W
S-43	3° 10' 50,155" S	60° 7' 55,939" W	S-98	3° 10' 30,565" S	60° 7' 57,675" W
S-44	3° 10' 50,577" S	60° 7' 56,317" W	S-99	3° 10' 29,258" S	60° 7' 58,069" W
S-45	3° 10' 50,961" S	60° 7' 56,761" W	S-100	3° 10' 26,470" S	60° 7' 58,983" W
S-46	3° 10' 51,356" S	60° 7' 57,355" W	S-101	3° 10' 26,310" S	60° 7' 59,088" W
S-47	3° 10' 51,659" S	60° 7' 58,003" W	S-102	3° 10' 26,177" S	60° 7' 59,160" W
S-48	3° 10' 51,817" S	60° 7' 58,457" W	S-103	3° 10' 26,047" S	60° 7' 59,060" W
S-49	3° 10' 51,976" S	60° 7' 58,575" W	S-104	3° 10' 25,732" S	60° 7' 59,177" W
S-50	3° 10' 55,051" S	60° 7' 58,530" W	S-105	3° 10' 25,636" S	60° 7' 58,962" W
S-51	3° 10' 55,211" S	60° 7' 58,367" W	S-106	3° 10' 25,642" S	60° 7' 58,939" W
S-52	3° 10' 55,161" S	60° 7' 53,554" W	S-107	3° 10' 25,834" S	60° 7' 58,884" W
S-53	3° 10' 54,989" S	60° 7' 53,395" W	S-108	3° 10' 26,022" S	60° 7' 58,803" W
S-54	3° 10' 52,263" S	60° 7' 53,603" W	S-109	3° 10' 26,275" S	60° 7' 58,639" W
S-55	3° 10' 52,045" S	60° 7' 53,536" W	S-110	3° 10' 26,659" S	60° 7' 58,310" W

Manaus-AM,

22 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico